

50010.15.453.0023.1.032	4.4.90.51	001	1.000,00
50010.15.453.0023.1.032	4.4.90.52	001	1.000,00
50010.15.453.0023.1.033	4.4.90.30	001	100.000,00
50010.15.453.0023.1.033	4.4.90.36	001	1.000,00
50010.15.453.0023.1.033	4.4.90.39	001	1.000,00
50010.15.453.0023.1.033	4.4.90.51	001	1.000,00
50010.15.453.0023.1.033	4.4.90.52	001	2.300,00
50010.15.453.0023.2.063	3.3.90.30	001	1.000,00
50010.15.453.0023.2.063	3.3.90.36	001	1.000,00
50010.15.453.0023.2.063	3.3.90.92	001	1.000,00
50010.15.453.0023.2.063	4.4.90.52	001	1.000,00
50010.15.453.0023.2.064	3.3.90.37	001	1.000,00
50010.15.453.0023.2.064	3.3.90.39	001	1.000,00
50010.15.453.0023.2.064	3.3.90.92	001	1.000,00
50010.15.453.0023.2.064	4.4.90.52	001	1.000,00
50010.15.453.0023.2.065	3.3.90.36	001	1.000,00
50010.15.453.0023.2.065	3.3.90.37	001	1.000,00
50010.15.453.0023.2.065	3.3.90.40	001	1.000,00
50010.15.453.0023.2.065	3.3.90.92	001	1.000,00
TOTAL			517.300,00

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 21 de outubro de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcos Jeronimo Goroski Rambalducci, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1287 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2022-2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2025; inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 13.314/2021 - PPA 2022-2025 e na Lei nº 13.830/2024 - LDO/2025, em seus respectivos anexos, a ação / meta a seguir especificada:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$
2059	Remuneração da CMTU pelos serviços de administração e gerenciamento do FUL – Trânsito	2025	100%	1.700.000,00	100%	2.000.000,00
2060	Manutenção das atividades de gerenciamento, planejamento e fiscalização do trânsito	2025	100%	36.382.195,46	100%	37.360.425,33

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2025, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 13.314, de 22 de dezembro de 2021.

Art. 2º Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados), conforme destacada na tabela do artigo seguinte.

Art. 3º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro da quantia de R\$ 1.599.635,14 (um milhão, quinhentos e noventa e nove mil, seiscentos e trinta e cinco reais e quatorze centavos), junto ao Fundo de Urbanização de Londrina, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
50010.04.122.0021.2058	3.3.90.39	511	291.303,77
50010.04.122.0022.2059	3.3.90.39	001*	300.000,00
50010.15.451.0022.2060	3.3.90.30	001*	50.000,00
50010.15.451.0022.2060	3.3.90.39	001	701.962,43
50010.15.451.0022.2060	3.3.90.40	001*	100.000,00
50010.15.451.0022.2060	3.3.90.40	509	106.267,44
50010.15.451.0022.2060	3.3.90.47	509	20.000,00
50010.18.451.0021.1034	4.4.90.52	511	30.101,50
TOTAL			1.599.635,14

* Fontes incluídas no quadro de detalhamento da despesa no corrente exercício financeiro.

Art. 4º A utilização de Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2024, para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.900, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 5º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 1639, de 23 de dezembro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 1.599.635,14 (um milhão, quinhentos e noventa e nove mil, seiscentos e trinta e cinco reais e quatorze centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
50	10	001	Outubro	5.458.000,00	1.151.962,43	6.609.962,43
50	30	509	Outubro	2.470.000,00	126.267,44	2.596.267,44
50	40	511	Outubro	4.167.000,00	321.405,27	4.488.405,27

Total	12.095.000,00	1.599.635,14	13.694.635,14
--------------	----------------------	---------------------	----------------------

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 22 de outubro de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcos Jeronimo Goroski Rambalducci, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1288 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

SÚMULA: Decreta nomeação de servidores para o cargo Agente Combate às Endemias - U - Serviço de Combate às Endemias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando os processos SEI nº 60.033652/2025-82 e 60.010198/2025-91,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores, nos termos abaixo:

- a) Conforme Anexo Único.
- b) Legislação: Art. 15, inc. I, da Lei Mun. nº 4.928/92 e Lei Mun. nº 9337/04, e alterações posteriores.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 23 de outubro de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo, Vivian Biazon el Reda Feijo, Diretor(a) Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ			
ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 1288/2025			
Servidor Tab/Ref/Niv Edital de Abertura	Secretaria	Cargo-Classe Diretoria	Função Gerência
160067 JESUEL SERGIO LOPES 37 1 023/2024 - DDH/SMRH	41-AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS-U 4111-DVS - DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	ACEU01-SERVIÇO DE COMBATE AS ENDEMIAS 006-GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL-ACE
160075 CAYO CESAR CARDOZO LOPES DANIEL 37 1 023/2024 - DDH/SMRH	41-AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS-U 4111-DVS - DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	ACEU01-SERVIÇO DE COMBATE AS ENDEMIAS 006-GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL-ACE
160083 ARNALDO JUNIO DE JESUS 37 1 023/2024 - DDH/SMRH	41-AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS-U 4111-DVS - DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	ACEU01-SERVIÇO DE COMBATE AS ENDEMIAS 006-GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL-ACE
160091 LUCAS HENRIQUE ALVES 37 1 023/2024 - DDH/SMRH	41-AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS-U 4111-DVS - DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	ACEU01-SERVIÇO DE COMBATE AS ENDEMIAS 006-GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL-ACE
160105 CRISTIANI LECY CANDIOTO GUSMAO 37 1 023/2024 - DDH/SMRH	41-AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS-U 4111-DVS - DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	ACEU01-SERVIÇO DE COMBATE AS ENDEMIAS 006-GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL-ACE

DECRETO Nº 1289 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

SÚMULA: Cria e inclui na Receita Prevista; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada e incluída, na Classificação das Receitas Patrimonial, a Fonte de Recursos 1063 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc – Lei 14399/2022, conforme a seguir especificada:

Código	Fonte de Recursos	Especificação	Previsão Inicial (1)	Arrecadação em 30/09/2025 (2)	Excesso de Arrecadação (3)
1.3.2.1.01.0.1.01.01.02.96.00	1063	0 RENDIMENTOS - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - LEI 14399/2022	0,00	171.000,00	171.000,00
TOTAL			0,00	171.000,00	171.000,00
(1) Valor da Receita prevista na Lei nº 13.900 de 20 de dezembro de 2024;					
(2) Arrecadação em 30/09/2025;					
(3) Excesso de Arrecadação = (Arrecadação em 31/08/2025 - Previsão Inicial).					

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 170.774,81 (cento e setenta mil, setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e um centavos), junto à Secretaria Municipal de Cultura / Coordenação Geral – SMC, conforme a seguir especificado: